



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Processo Seletivo – Edital de Transferência – nº 232/2023

Assunto: Recurso interposto na forma prevista no Edital

Recorrente: **Giovanna Santana Souza**

## DECISÃO

Trata-se o presente de recurso apresentado pela candidata GIOVANNA SANTANA SOUZA, contra decisão da Comissão de Transferência Interna e Externa para o Curso de Direito da UESB, certame regido pelo Edital 232/2023, que INDEFERIU a inscrição da candidata, posto que deixou de apresentar, nos termos do 2.4, “g”, do instrumento editalício, “Declaração indicando as disciplinas do Primeiro Período Letivo (primeiro semestre, para cursos semestrais; primeiro ano, para cursos anuais) do curso de origem ou Grade ou Matriz Curricular ou Fluxograma do curso de origem assinado e carimbado ou autenticado pelo setor emitente, conforme o caso”.

Em suas razões recursais, a candidata alega, em apertada síntese, que teria cursado as matérias do primeiro semestre que lhe foram ofertadas. As que deixou de cursar se deveu ao fato de que não houve oferta. Que, mesmo assim, teria atingido o patamar de 80% de aproveitamento das matérias do primeiro semestre. Conclui pugnando pelo provimento do recurso, com o consequente deferimento da sua inscrição.

O recurso foi apresentado dentro do prazo fixado no edital de regência do certame.

É o relatório. Passamos a decidir.

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta comissão está adstrita, na análise documental, ao princípio da estrita vinculação ao edital, razão pela qual deve agir de forma vinculada ao que determinam as cláusulas do instrumento que rege este processo de transferência, não lhe cabendo, sob pena de ofensa ao princípio sobredito, analisar esta questão de maneira discricionária, perquirindo acerca da conveniência e oportunidade sobre a prática do ato administrativo correspondente, nem, tampouco, analisar questões de fundo que tenham por finalidade justificar a não produção do necessário documento.

Ou seja, a liberdade de decisão da comissão frente à análise da documentação elencada nas alíneas do item 2.4 do Edital 232/2023 é praticamente inexistente, como antes vimos de demonstrar.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Pois bem. Revisitando os autos, em razão da interposição deste inconformismo administrativo, mais uma vez a Comissão atestou a inexistência de documento que comprove o tanto determinando na alínea “g” do item 2.4 do Edital 232/2023, posto que a recorrente de fato deixou de apresentar uma declaração, grade ou matriz curricular onde constasse as disciplinas do 1º semestre do seu curso de origem. Este documento só veio a ser levado ao conhecimento da comissão com a interposição deste recurso, ou seja, de forma intempestiva.

Mesmo assim, ainda que pudéssemos, neste momento, considerar suprida a omissão antes detectada, algo que se faz apenas por hipótese, foi verificado que a Recorrente, das 06 (seis) disciplinas do 1º semestre do seu curso (Introdução à Sociologia; Psicologia I; Introdução à Filosofia; Introdução à Antropologia; Leitura e Escrita de Textos Acadêmicos e Estudos Históricos em Educação), apenas cursou com aproveitamento 03 (três) delas (Introdução à Sociologia, Introdução à Filosofia e Estudos Históricos em Educação), o que denota que o índice de aproveitamento está abaixo dos 80% exigidos pelo item 3.0, II, do edital de regência deste certame.

Assim sendo, entendeu a Comissão, à unanimidade, que inexistem razões fática e jurídicas que possam justificar a mudança da decisão antes exarada.

Diante do exposto, acordam os membros da Comissão, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, por tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a decisão guerreada.

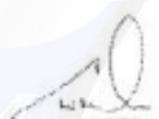
Intime-se, na forma editalícia, a recorrente acerca do improvimento do seu recurso.

Publique-se esta decisão na forma da lei, para que surta os seus legais efeitos.

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2023.

  
**Marta Cristina Nunes Almeida**  
Professora Efetiva da UESB  
Mat. 72.369.163-1

  
BYRON DE CASTRO MUNIZ TEIXEIRA

  
José Carlos Mélo M. de Oliveira